



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 962 - 18 de Junho de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.169, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº. 4.169, de 17 de junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.463 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 89.792,21** (Oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA

30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

0021-17.122.0001.2.039.3.1.90.94.00.00.00.0004	RS 46.342,21
0045-17.512.0001.2.041.3.3.90.30.00.00.00.0009	RS 30.000,00
0063-18.452.0005.2.127.3.3.90.39.00.00.00.0004	RS 13.450,00

Total da Suplementação: RS 89.792,21

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA

30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

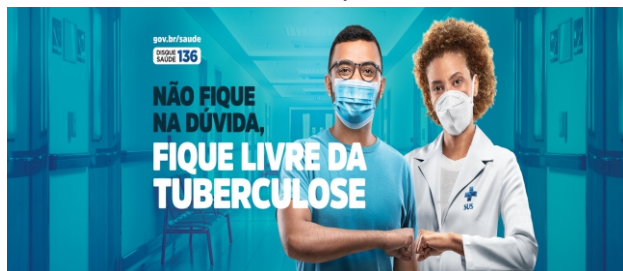
0001-17.122.0005.1.005.4.4.90.51.00.00.00.0004	RS 104,50
0003-17.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00.00.0004	RS 104,50
0004-17.512.0005.1.007.3.3.90.30.00.00.00.0004	RS 104,50
0005-17.512.0005.1.007.3.3.90.39.00.00.00.0004	RS 104,50
0007-17.512.0005.1.007.4.4.90.52.00.00.00.0004	RS 104,50
0008-17.512.0005.1.008.4.4.90.51.00.00.00.0004	RS 104,50
0009-17.512.0005.1.008.4.4.90.52.00.00.00.0004	RS 104,50
0010-17.512.0005.1.009.4.4.90.51.00.00.00.0004	RS 104,50
0011-17.512.0005.1.009.4.4.90.52.00.00.00.0004	RS 104,50
0012-17.512.0005.1.010.4.4.90.51.00.00.00.0004	RS 104,50
0013-17.512.0005.1.010.4.4.90.52.00.00.00.0004	RS 104,50
0028-17.122.0001.2.039.3.3.90.35.00.00.00.0004	RS 104,50
0029-17.122.0001.2.039.3.3.90.36.00.00.00.0004	RS 104,50
0033-17.122.0001.2.039.3.3.90.92.00.00.00.0009	RS 46.342,21
0036-17.122.0001.2.039.4.4.90.52.00.00.00.0004	RS 9.091,50
0044-17.512.0001.2.041.3.1.90.92.00.00.00.0009	RS 30.000,00
0059-18.452.0005.2.127.3.3.90.30.00.00.00.0004	RS 1.000,00
0065-18.452.0005.2.127.4.4.90.51.00.00.00.0004	RS 1.000,00
0067-18.452.0005.2.127.4.4.90.52.00.00.00.0004	RS 1.000,00

Total da Anulação: RS 89.792,21

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de JUNHO de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ATOS DA FUNDAÇÃO MACATUR

PORTARIA FUNDAÇÃO MACATUR Nº 004 DE 17 DE JUNHO DE 2021

REVOGA A PORTARIA 001/2021 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA VOLUNTÁRIOS POR MACACU DA FUNDAÇÃO MACATUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACATUR, Cachoeiras que Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº00012/2021 de 07 de janeiro de 2021,

CONSIDERA:

- o disposto no **art. 180 da Constituição Federal**, que prescreve que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

- o disposto no **art. 215 da Constituição Federal**, que prescreve que, o Estado, garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoia e incentiva a valorização e difusão das manifestações culturais;

- o disposto na Lei Federal nº **9.608, de 18 de fevereiro de 1998** que disciplina o serviço voluntário;

- a necessidade de consolidar o Turismo e Cultura a partir da integração entre as entidades públicas, iniciativa privada e o terceiro setor;

- a necessidade de traçar objetivos estratégicos, metas e ações capazes de orientar o crescimento sustentável do fluxo turístico e cultural do Município de Cachoeiras de Macacu, de acordo com a Lei nº 1920/12, que estabeleceu o Sistema Municipal de Cultura e a Lei nº 2004/14 que criou o Conselho Municipal de Turismo;

- a necessidade de superar obstáculos que restringem o potencial turístico e cultural do Município, adotando medidas de curto, médio e longo prazo na solução de problemas estruturais, burocráticos, de promoção e divulgação de eventos e roteiros turísticos e culturais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Programa **VOLUNTÁRIOS POR MACACU** para atuação nos setores que compõe a FUNDAÇÃO MACATUR;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Definições

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. **Serviço Voluntário:** atividade não remunerada, prestada por pessoa física, mediante celebração de Termo de Adesão junto a Fundação MACATUR, atendendo aos objetivos legais da instituição;

II. **Voluntário:** pessoa física com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos que, por solidariedade, responsabilidade e compromisso com a sociedade, doa parte de seu tempo livre, seu trabalho, seu talento e/ou formação profissional, de forma espontânea e voluntária, sem expectativa de remuneração, para o desempenho de ações e tarefas para a implementação e gestão de políticas públicas voltadas ao fomento do Turismo e da Cultura no município de Cachoeiras de Macacu;

III. **Voluntário Juvenil:** pessoa física, entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos incompletos, acompanhado por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, autorizado pelo responsável legal; ou entre 16 e 18 anos incompletos, mediante autorização do responsável legal; que, por solidariedade, responsabilidade e compromisso com a sociedade, doa parte de seu tempo livre, seu trabalho, seu talento e/ou formação profissional, de forma espontânea e voluntária, sem expectativa de remuneração, para o desempenho de ações e tarefas, que não envolvam riscos a sua integridade física e/ou mental, respeitando o disposto no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV. **Pessoa Jurídica Participante:** Instituição pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, legalmente instituída, que faça a adesão espontânea ao programa, nos termos do artigo 12;

V. **Unidades Executoras:** são as diretorias que compõem a Fundação MACATUR com a finalidade de executar as políticas públicas de Turismo e Cultura;

VI. **Termo de Adesão:** documento oficial, por meio do qual o voluntário ou pessoa jurídica participante adere ao programa, aceitando seus termos e condições, assumindo suas responsabilidades e obrigações junto à Fundação MACATUR;

VII. **Plano de Voluntariado:** documento apresentado pelo responsável de cada unidade executora contendo planejamento das atividades do programa em período de um ano ou, excepcionalmente, outro período específico, que estabelece as atividades de voluntariado planejadas, descrevendo-as detalhadamente, com a indicação da quantidade pretendida de voluntários, as capacidades individuais, a(s) área(s) de atuação, a identificação do monitor do programa na unidade e a infraestrutura necessária, dentre as modalidades especificadas nesta portaria;

VIII. **Plano de Trabalho Individual:** documento firmado entre o voluntário ou pessoa jurídica participante e a unidade executora do programa, componente do termo de adesão, por meio do qual serão fornecidas informações sobre a(s) atividade(s) a ser(em) desempenhada(s) pelo voluntário; o local onde atuará; o monitor local do programa, o período do trabalho (início e término); os dias e horários e a carga horária total; eventuais restrições por parte do voluntário; equipamentos fornecidos pela Fundação MACATUR e eventualmente pelo voluntário, dentre outras informações que estabeleçam com clareza quais os compromissos firmados entre as partes;

IX. **Certificado de Voluntário:** documento oficial, emitido pela Fundação MACATUR, por meio do qual é certificada a participação do voluntário ou pessoa jurídica em, pelo menos, 75% das atividades estabelecidas em seu termo de adesão, com a devida indicação da carga horária ou ações realizadas, que será concedido ao final de cada programa.

§1º O termo de adesão a que se refere o inciso VI deve conter o respectivo plano de trabalho individual, bem como as condições de seu exercício, prevendo o período de trabalho, prorrogável conforme entendimento entre as partes.

§2º O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem ônus, multas e indenizações, por qualquer das partes, mediante comunicado escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º. O serviço voluntário exercido por pessoa física nos setores que compõem a Fundação MACATUR não gera vínculo empregatício nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e não substitui cargo ou função previsto no quadro funcional desta Fundação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo para a adesão de pessoa jurídica ao programa, que não obterá qualquer vantagem ou direito junto à Fundação MACATUR ou demais órgãos da municipalidade.

Seção II

Dos Princípios

Art. 4º. São princípios do programa:

- I. O exercício da cidadania participativa;
- II. A gestão racional, integrada e democrática dos atrativos turísticos e culturais, compartilhada com a iniciativa privada e demais setores da sociedade civil através de organizações civis, redes e coletivos de associações civis e/ou diretamente com os cidadãos interessados;
- III. A interpretação da interpretação do ambiente natural e patrimônio cultural com a finalidade de conscientizar e sensibilizar a sociedade para uma participação ativa na defesa e proteção do patrimônio natural, cultural e histórico do município; e
- IV. Aprimorar o atendimento das expectativas e necessidades dos visitantes no que diz respeito à qualidade e variedade das experiências, serviços, segurança e aquisição de conhecimento dos atrativos turísticos e culturais presentes no município.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 5º. São objetivos do programa:

- I. Promover, incentivar e valorizar o trabalho voluntário voltados para o Turismo e à Cultura no Município de Cachoeiras de Macacu;
- II. Articular, ordenar e dispor sobre a oferta e a demanda de trabalho voluntário junto aos atrativos turísticos e equipamentos culturais sob a gestão da Fundação MACATUR;
- III. Promover intercâmbio de experiências e ações entre os grupos de voluntários e profissionais da Fundação MACATUR;
- IV. Contribuir para a formação cidadã, técnica e acadêmica dos cidadãos interessados em atuar na área do turismo e da cultura;
- V. Promover a sensibilização e a interação entre o ser humano e a natureza, com mínimo impacto ambiental; e
- VI. Promover o conhecimento e a oportunidade de participação no sistema público de gestão de políticas culturais e turísticas.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA VOLUNTÁRIOS POR MACACU

Art. 6º. O programa de voluntariado tem a seguinte composição:

- I. órgão Superior: Fundação MACATUR;
- II. órgão Gerenciador: Presidência ou Setor por ela designado;
- III. Unidades Executoras: Setores que compõem a Fundação MACATUR.

Art. 7º. Compete à Fundação MACATUR, na condição de órgão superior, estabelecer as regras e procedimentos gerais para a implementação do programa, provendo suas necessidades estruturais.

Art. 8º. No exercício de suas atribuições, compete ainda à Fundação MACATUR:

- I. Disponibilizar as informações gerais e inscrições por meio de edital de chamamento ao programa voluntariado, a ser divulgado por meios diversos como: as páginas oficiais da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu e da Fundação MACATUR na Internet, redes sociais, cartazes

e folders, ou por outros meios e veículos de comunicação que facilitem o acesso dos interessados;

- II. Estimular a participação de instituições públicas, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, ou instituições de ensino no programa com a oferta de voluntários ou de meios de apoio financeiro e/ou material;
- III. Dar ciência aos Conselhos Municipais de Políticas Culturais e Turismo, em suas reuniões ordinárias, sobre o andamento das atividades do Programa Voluntários por Macacu;
- IV. Promover, pelos meios legais, a oferta de editais de patrocínio ao programa, para atrair investimentos privados na implementação do mesmo.
- V. Fornecer, sempre que necessário, por meios próprios ou por via de terceiros, seguro de acidentes pessoais ao voluntário, durante a sua atuação na unidade executora;

Parágrafo único. A impossibilidade da Fundação MACATUR em fornecer seguro de acidentes pessoais ao voluntário não inviabiliza sua participação no programa, desde que o seguro seja contratado pelo próprio voluntário ou fornecido por terceiros, nos casos de voluntariado regular ou visitante, na forma desta Portaria.

Art. 9. Compete ao Setor encarregado pelo Gerenciamento do Programa, promover o monitoramento de sua implementação e dos resultados alcançados, funcionando ainda como responsável pela escolha e avaliação das unidades executoras participantes.

Art. 10. No exercício de suas atribuições, compete ainda ao Setor encarregado pelo Gerenciamento do Programa:

- I. Normalizar o funcionamento do programa;
- II. Aprovar os Planos de Ação para Voluntariado submetidos à sua apreciação pelas unidades executoras;
- III. Capacitar os técnicos e os monitores responsáveis pelas atividades relativas ao programa;
- IV. Supervisionar as ações do programa de voluntariado em cada unidade executora;
- V. Criar e manter atualizado o cadastro de voluntários;
- VI. Fornecer identificação específica aos voluntários, por meio de crachás, ou outra identificação como: camisetas, coletes e/ou outros equipamentos e vestimentas, inclusive, quando for o caso, equipamentos de segurança e proteção;
- VII. Disponibilizar estruturas físicas, equipamentos e materiais informativos das unidades executoras, para que os voluntários possam desenvolver seus trabalhos;
- VIII. Receber e consolidar os relatórios anuais do programa de cada unidade executora, para avaliação e divulgação;
- IX. Emitir o certificado de voluntário referente ao exercício do serviço voluntário prestado aos setores competentes vinculados a Fundação MACATUR, incluindo as atividades complementares eventualmente realizadas pelo voluntário durante sua participação no programa;
- X. Buscar parcerias para o desenvolvimento do programa;
- XI. Criar e disponibilizar o manual do programa de voluntariado, com as orientações completas sobre o funcionamento do programa, outras informações pertinentes que visem esclarecer as diretrizes, atividades e sua importância para o fomento das atividades turísticas e culturais no município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 11. Compete às Unidades Executoras:

- I. Elaborar o plano de voluntariado para sua inscrição junto ao Programa, a ser submetido ao Setor encarregado pelo seu Gerenciamento, indicando as atividades a serem executadas e a previsão de voluntários necessários, assim como o servidor responsável por sua execução (monitor), dentre outras informações pertinentes;
- II. Oferecer cursos, palestras e/ou atividades de extensão e capacitação aos voluntários nos temas envolvidos relacionados com as políticas públicas de fomento ao Turismo e a Cultura no município e com o exercício das atividades a serem desenvolvidas pelo programa;
- III. Elaborar e firmar, em conjunto com o voluntário, o plano de trabalho Individual, onde serão estabelecidas as atividades e as condições de prestação do serviço voluntário;
- IV. Fornecer ao órgão Superior, sempre que solicitado, informações concernentes ao programa de voluntariado executado ou em execução na respectiva unidade executora;
- V. Cadastrar os voluntários interessados em participar do programa;
- VI. Elaborar relatório anual sobre o programa e encaminhá-lo à Diretoria Executiva;
- VII. Emitir o certificado de voluntário referente ao exercício do serviço voluntário prestado na Unidade Executora, incluindo as atividades complementares eventualmente realizadas pelo voluntário durante sua participação no programa.

Art. 12. A Pessoa Jurídica participante poderá aderir ao programa, através de Termo de Adesão para este fim, realizando as seguintes atividades, a serem definidas em plano de trabalho:

- I. Articulação de candidatos para participar do processo seletivo do Programa **VOLUNTÁRIOS POR MACACU**;

- II. Fomento das atividades previstas no art. 13 desta Portaria; e
- III. Apoio logístico ao programa, quando couber.

Parágrafo único. As Instituições mencionadas no caput deste artigo poderão participar como patrocinadoras do programa, nos termos definidos nos Artigos 19 e seguintes, bem como em cada edital do programa.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E MODALIDADES DO PROGRAMA

Art. 13. No âmbito do programa **VOLUNTÁRIOS POR MACACU**, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I. Auxiliar no atendimento aos visitantes com prestação de informações Turísticas e Culturais, exclusivamente nos equipamentos, instalações e projetos geridos pela Fundação Macatur;
- II. Manejo de trilhas e atrativos turísticos;
- III. Manutenção e reparos em instalações de equipamentos turísticos ou de cultura;
- IV. Capacitação para sonorização, iluminação, cinegrafia, fotografia e cenografia visando o apoio a profissionais e prestadores de serviços contratados pela Fundação Macatur;
- V. Recreação e Contação de histórias;
- VI. Formação musical (música, canto, percussão, luteria)
- VII. Iniciação em Teatro;
- VIII. Formação em Dança;
- IX. Desenvolvimento de Pesquisa e História;
- X. Apoio aos serviços administrativos;
- XI. Auxílio no ordenamento de balneários e atrativos turísticos;
- XII. Atendimento ao público em eventos turísticos e culturais realizados diretamente ou apoiados pela Fundação Macatur.

Parágrafo 1º. Fica facultada à Fundação MACATUR receber e analisar e incluir no caput deste artigo qualquer outra atividade que se relacione com os setores de Turismo e Cultura, desde julgadas pertinentes.

Parágrafo 2º – Para as atividades descritas nos incisos de IV a IX, a ação voluntária não poderá substituir ao trabalho de profissionais prestadores de serviços contratados especificamente para cada uma delas.

Art. 14. O serviço voluntário será prestado por pessoas físicas, inscritas espontaneamente no programa, de forma direta ou por meio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, dentro das seguintes modalidades:

- I. **Voluntário Regular:** Serviço voluntário realizado com periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, acordado no plano de trabalho individual, segundo a programação estabelecida pela unidade executora;
- II. **Voluntário Visitante:** Serviço voluntário realizado na forma de empreitada, por dois ou mais dias seguidos, voltado para atendimento a demandas que exijam reforço temporário;
- III. **Voluntário Eventual:** Serviço voluntário realizado na forma de empreitada ou atividade condensada, por um ou mais dias, de acordo com a programação específica estabelecida pela unidade executora;

§ 1º. O serviço voluntário será estruturado a partir de edital de fluxo contínuo, quando o programa deixar abertas inscrições para ingresso do voluntário a qualquer tempo, ou editais para o atendimento de demandas específicas, quando o programa estabelecerá a convocação de, com prazo fechado para inscrições;

§ 2º. O manual e o edital do programa de voluntariado estabelecerão critérios de seleção de voluntários e diretrizes para participação;

§ 3º. Nas demandas induzidas, os editais deverão estabelecer os perfis desejados, os períodos e cargas horárias de atuação, as atividades designadas, as unidades executoras participantes e os números de vagas para cada uma delas, além das demais condições para o exercício do serviço voluntário.

CAPÍTULO IV

DOS VOLUNTÁRIOS

Seção I

Dos Requisitos para Participação

Art. 15. Para integrar o programa de voluntariado, o candidato inscrito deverá:

- I. Ter idade mínima de 18 anos; ou se entre 12 e 16 anos incompletos, estar acompanhado por pessoa maior de 18 anos, autorizado pelo responsável legal; ou se entre 16 a 18 anos incompletos, possuir autorização do responsável legal, de acordo com o estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente;
- II. Firmar termo de adesão ao programa com a Fundação MACATUR, do qual constarão os compromissos assumidos pelo voluntário, contatos telefônicos e eletrônicos para eventuais necessidades emergenciais;
- III. Apresentar declaração de aptidão física, quando solicitado, caso seja necessário para o cumprimento da atividade em questão;

IV. Firmar Termo de Reconhecimento de Risco (TRR) ou, no caso de voluntário juvenil, apresentar o TRR firmado pelo responsável legal, vedado ao menor a realização de atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em respeito ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

V. Apresentar cópia de carteira de identidade ou documento equivalente, CPF, comprovante de residência e uma foto 3x4;

Parágrafo único. O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo voluntário no plano de trabalho individual implicará em seu desligamento do programa.

Art.16. Para participar do programa Voluntários por Macacu, a Pessoa Jurídica Participante deverá apresentar, pelo menos, documentação relativa a:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal e trabalhista;
- III. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- IV. Inexistência de débitos inadimplidos referentes a infrações administrativas ambientais das esferas municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. A Fundação MACATUR se resguarda o direito de recusar a participação de pessoa jurídica sempre que a julgar incompatível com os objetivos desta instituição, desde que a recusa seja devidamente motivada.

Seção II

Dos Deveres

Art. 17. São deveres do voluntário:

- I. Executar as atividades acordadas com a unidade executora aproveitando suas habilidades pessoais e profissionais e garantindo um serviço eficiente;
- II. Desenvolver, com probidade e ética, as atividades previstas no plano de trabalho individual;
- III. Seguir, obrigatoriamente, os procedimentos de segurança e utilizar os equipamentos e instalações indicadas pelo responsável da unidade executora;
- IV. Manter comportamento compatível com o decoro da Instituição;
- V. Zelar pelo patrimônio público e pela dignidade de seu serviço;
- VI. Cumprir orientações sobre grau de sigilo conferido aos assuntos relativos à Instituição;
- VII. Observar a assiduidade e a pontualidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;
- VIII. Tratar com cordialidade os servidores e auxiliares da instituição e o público em geral;
- IX. Respeitar as normas legais e regulamentares;
- X. Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário; e
- XI. Reparar danos que causar a instituição, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços voluntários, observando o disposto no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A não observância dos procedimentos descritos poderá acarretar no desligamento do voluntário do programa, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

Seção III

Dos Direitos

Art. 18. São direitos dos Voluntários:

- I. Ter garantida sua participação no programa, desde que cumpridos os requisitos e obedecidos os critérios de seleção para as atividades inscritas nas unidades executoras;
- II. Receber apoio e orientação no serviço que desempenha, através de capacitação, supervisão e avaliação técnica, dentre outros;
- III. Receber identificação de voluntário e, quando for o caso, suporte de uniforme, equipamento - inclusive de segurança, e materiais impressos de orientação para o pleno exercício de suas atividades;
- IV. Desempenhar suas atividades nos limites estabelecidos no plano de trabalho individual;
- V. Dispor de oportunidades para o melhor aproveitamento de suas capacidades, recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse; e
- VI. Receber certificado de voluntário, indicando a(s) atividade(s) realizada(s) e, se voluntário regular, o certificado será emitido desde que cumprida carga horária de pelo menos 75% das atividades compromissadas no plano de trabalho individual.

CAPÍTULO V

DO PATROCÍNIO DO PROGRAMA

Art. 19. O programa poderá receber doações ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas para o custeio das despesas ou seu incremento, especialmente para:

- I. Impressão e distribuição de manuais, cartilhas, cartazes e/ou outros produtos de folheteria;
- II. Aquisição e fornecimento de vestimenta para os voluntários;
- III. Aquisição de bens e disponibilização de equipamentos e materiais de apoio;
- IV. Fornecimento de seguro de acidentes pessoais aos voluntários; e
- V. Fornecimento de suporte financeiro para despesas com transporte e alimentação dos voluntários.

Parágrafo único. Outras atividades, a critério da Fundação MACATUR, e desde que devidamente justificadas, poderão ser realizadas com subsídio de doações ou apoiadas pelos patrocinadores do programa.

Art. 20. As contrapartidas ao patrocínio serão definidas no edital ou em outro instrumento jurídico a ser firmado entre a Fundação MACATUR e a pessoa jurídica interessada.

Parágrafo único. São consideradas contrapartidas aquelas que possibilitem a divulgação da marca e/ou do nome do patrocinador.

Art. 21. Compete a Fundação MACATUR oferecer, através dos meios previstos em Lei, as oportunidades para patrocínio do programa, na melhor forma de sua implementação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos, bem como as dúvidas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão dirimidos e resolvidos pela Fundação MACATUR, ouvidos os responsáveis pelas unidades executoras do programa, quando for o caso.

Art. 23. Qualquer ocorrência imprevista na realização dos serviços voluntários deverá ser comunicada imediatamente ao órgão Gerenciador e relatada pelo responsável da unidade executora do programa para as devidas providências.

Art. 24. Os modelos de termo de adesão, plano de trabalho individual, termo de reconhecimento de risco e declaração de aptidão física previstos nesta portaria serão disponibilizados no Manual do Programa de Voluntariado Ambiental, a ser publicado pela Fundação MACATUR a partir da abertura do primeiro edital.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO SCHIAVO JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 00268

PORTARIA Nº00268/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a senhora abaixo relacionada do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Junho de 2021.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica I
THAYSSA SALES CAMPOS

2-NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Junho de 2021.

CARGO/NOME Assessoria Técnica I CAMILE FIGUEIRA DE MORAES	SÍMBOLO DAS VI
---	------------------------------

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0269

PORTARIA Nº0269/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Junho de 2021.

CARGO/NOME Assessoria Técnica II OSVALDO BELMIRO BARBOSA Assessoria Técnica II FERNANDA SERPA MAIA Coordenador LUIZ CARLOS MAIA DE OLIVEIRA	SÍMBOLO DAS VII DAS VII DAS X
---	---

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



#CACHOEIRAS
CONTRA A COVID

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 036/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021, e tendo em vista o Processo nº 3615/2021 de 25/05/2021.

RESOLVE:

1- ALTERAR, o nome do(a) funcionário(a) KÁTIA DA CRUZ ALMEIDA, matrícula nº 1201 para KÁTIA ALMEIDA DE ARAÚJO, em virtude do casamento, registrado no Livro Livro B-19, protocolado sob o nº111, em 14/08/1988, no RCPN - 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 17 de junho de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 037

PORTARIA SEMAD Nº 037/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.124, de 12 de março de 2021, e tendo em vista o Processo nº 3615/2021 de 25/05/2021.

RESOLVE:

1- ALTERAR, o nome do(a) funcionário(a) KÁTIA DA CRUZ ALMEIDA, matrícula nº 5235 para KÁTIA ALMEIDA DE ARAÚJO, em virtude do casamento, registrado no Livro Livro B-19, protocolado sob o nº111, em 14/08/1988, no RCPN - 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 17 de junho de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 038

PORTARIA SEMAD Nº 038/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 1793, de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

1- DETERMINAR que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **CREMILDO PINTO FERREIRA**, matrícula nº16039, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviços prestados a Órgãos Públicos e/ou Privados, correspondente a 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, como segue:

Empregador: TEMPO DE SERVIÇO MILITAR - MARINHA DO BRASIL

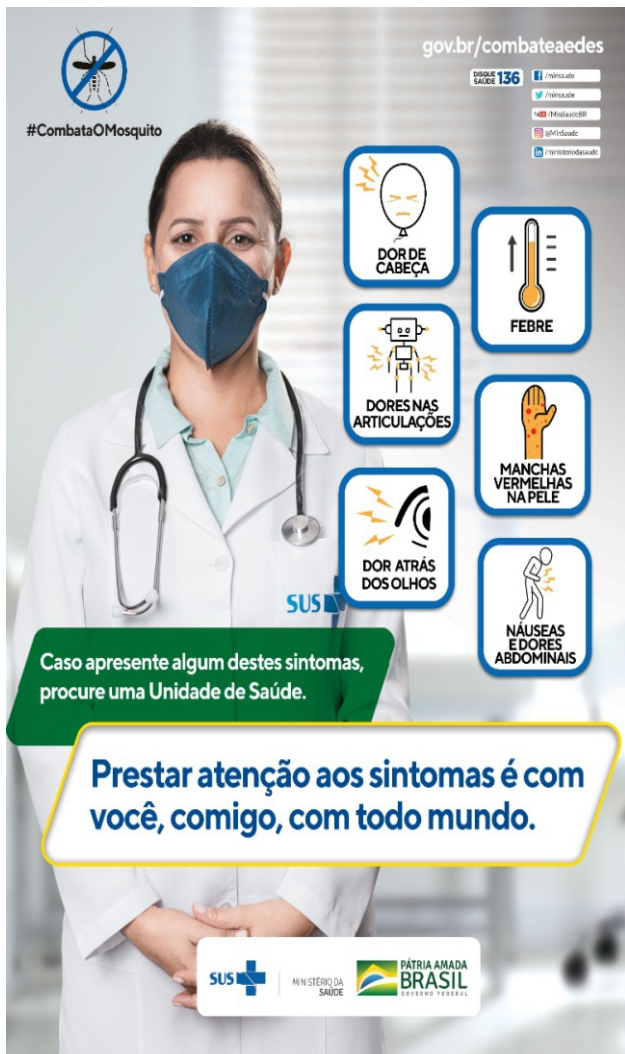
Período de Contribuição: 08/07/1996 a 26/08/2005

Empregador: ESSENCIA SERVICOS DE CONSTRUCAO ESPECIALIZADOS LTDA

Período de Contribuição: 03/06/2008 a 09/09/2008

Empregador: DALL BRASIL S.A. - SOLUCOES EM ALIMENTACAO E SERVICOS D

Período de Contribuição: 10/12/2008 a 19/10/2009



Empregador: G-COMEX OLEO & GAS LTDA

Período de Contribuição: 19/11/2009 a 11/01/2010

Empregador: QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA

Período de Contribuição: 23/08/2010 a 11/11/2010

Empregador: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

Período de Contribuição: 03/01/2011 a 10/08/2011

Empregador: NORSUL CATERING EIRELI

Período de Contribuição: 01/09/2011 a 15/05/2012

Empregador: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA

Período de Contribuição: 17/08/2012 a 16/01/2014

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 18 de junho de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA SEMAD Nº 039****PORTARIA SEMAD Nº 039/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07, e tendo em vista o Processo nº 2229, de 27 de abril de 2021.

RESOLVE:

- 1- **CONCEDER** ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA PRÊMIO**, conforme a seguir.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
0718	ROBERTO ROCCO GUIMARÃES	2229/2021	01/01/2022	31/03/2022	1991/1996
0718	ROBERTO ROCCO GUIMARÃES	2229/2021	01/05/2022	30/04/2023	1996/2016
0718	ROBERTO ROCCO GUIMARÃES	2229/2021	01/06/2023	31/08/2023	2016/2021

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 18 de junho de 2021.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº 00250**

PORTARIA Nº 00250/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº2.416 de 07 de Maio de 2019.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, a Senhora **ELIZABETE MARIA DO CARMO** (Conselheira Tutelar Suplente), para responder como Conselheira Tutelar na Secretaria Municipal de Governo, no período de 13/05 a 27/05/2021, por afastamento por motivo de doença (COVID-19) da Titular Senhora NILMA PACHECO DA SILVA.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2021.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 0253**

PORTARIA Nº0253/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu, amparado na Lei Complementar nº001/91 – Estatuto dos Servidores Públicos de Cachoeiras de Macacu.

RESOLVE:

1- Instituir Comissão para atuar em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas cometidas por servidores da Rede Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes servidores:

-ALCINA BARROS RIBEIRO - Professora Doc.II- Matrícula 3535;
-ADRIANA DE SOUZA ASSIS MARQUET - Professora Doc.II- Matrícula 10838;
-DANIELE RAMOS CABRAL BRANT- Professora Doc.II- Matrícula 18252.

2- A Presidência da Comissão será exercida pela servidora ALCINA BARROS RIBEIRO- matrícula 3535, que será substituída em seus impedimentos por ADRIANA DE SOUZA ASSIS MARQUET-Matrícula 10838.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 00254**

PORTARIA Nº00254/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-EXONERAR, a senhora abaixo relacionada do cargo em comissão do Instituto de Aposentadoria e Pensão de Cachoeiras de Macacu, a partir de 01 de Junho de 2021.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica I
LUCIENE DO CARMO DA CONCEIÇÃO

2-NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo no Instituto de Aposentadoria e Pensão de Cachoeiras de Macacu, a partir de 01 de Junho de 2021.

CARGO/NOME
Subsecretária
LUCIENE DO CARMO DA CONCEIÇÃO

SÍMBOLO
DAS II

3-Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 00256**

PORTARIA Nº00256/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1.653 de 10 de Outubro de 2006.

RESOLVE:

1- INCLUIR, na Portaria Nº00103 de 05 de março de 2021, os Representantes do Poder Público para compor a Comissão de Revisão do Plano Diretor (CRPD), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.653 de 10 de outubro de 2006 e diante da necessidade de regularização.

Procuradoria Geral:
Titular: Livia Faria Silva
Suplente: Monalisa Costa e Silva

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Maio de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 00257**

PORTARIA Nº00257/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Tendo em vista o Processo Administrativo nº006/2019.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Sindicância que avaliará e emitirá o Parecer do Processo Administrativo nº006/2019 referente a licitação que tem como objetivo atender ao convênio firmado com a FUNASA.

NOME	MATRÍCULA
PABLO DA SILVA GOMES	5353
AILSON CAMPOS JUNIOR	72191
KÁTIA MARIA FELICIANO BUENO	72165

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2021.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 0258**

PORTARIA Nº0258/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 01 de Junho de 2021.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica III
ALEXANDRE LIRA MACHADO

SÍMBOLO
DAS VIII

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00259

PORTARIA Nº00259/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, para fins de regularização.

RESOLVE:

1-NOMEAR, a partir de 01/06/2021, a profissional abaixo relacionada para a função de Diretora Adjunta da Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino.

Creche Mercedes de Oliveira Soares
Diretora Adjunta: Rosemeri Miranda Monteiro - Matr.10853 55%

2-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0260

PORTARIA Nº0260/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal Nº1.442, de 10 de Dezembro de 2002 e artigo 4º da Lei Municipal nº 2.417, de 07 de Maio de 2019,

RESOLVE:

1- SUBSTITUIR, as representações contidas no item III da Portaria nº 00105, de 08 de Março de 2021 e item IV da Portaria nº 00214, de 03 de Maio de 2021, que nomeia os representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, para atuar no biênio Maio 2019/Maio 2021:

III – Representantes da Secretaria Municipal do Ambiente:

Titular: Vânia Cristina Ferreira Gonçalves

Suplente: Adilson Adriano Murizini

Substituir Por:

Titular: Adilson Adriano Murizini

Suplente: Aline Carvalho da Silva

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ailson Campos Junior

Suplente: Fernanda Maia de C. Frade

Substituir Por:

Titular: Tatiane Vidal de Moura

Suplente: Flávia Schumacker Darrieux

2- FICA PRORROGADO o prazo do mandato do Conselho Municipal de Educação até o dia 31 de Dezembro de 2021, conforme deliberação em ata realizada entre os Conselheiros e o Secretário Municipal de Educação no dia 31 de Maio de 2021.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Maio de 2021.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00261

PORTARIA Nº00261/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE/RJ 214.431-0/2019.

RESOLVE:

1- INCLUIR, na Portaria Nº0070 de 01 de Fevereiro de 2017, a fundamentação Legal da Concessão de Aposentadoria da Sra. **SOLANGE DE SOUZA LIMA**, matrícula 1785, na função de Professor II, na forma abaixo:

Art. 6º EC 41/03 c/c art. 40 §5º da Constituição Federal/88.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00262

PORTARIA Nº00262/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE/RJ 214.417-4/2019.

RESOLVE:

1- INCLUIR, na Portaria Nº0069 de 01 de Fevereiro de 2017, a fundamentação Legal da Concessão de Aposentadoria da Sra. **SOLANGE DE SOUZA LIMA**, matrícula 3570, na função de Professor II, na forma abaixo:

Art. 6º EC 41/03 c/c art. 40 §5º da Constituição Federal/88.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 00263

PORTARIA Nº00263/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE/RJ 241.524-8/2019.

RESOLVE:

1- RETIFICAR, na Portaria Nº0145 de 04 de Maio de 2018 a fundamentação legal da concessão da Aposentadoria da Sra. **MARILZA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1644, na função de Agente Administrativo, na forma abaixo:

Onde-se-lê: Art.53, inciso III, alínea "a", art.56, incisos I, II e III da Lei nº 1.667/2006, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Leia-se: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0267

PORTARIA Nº0267/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Junho de 2021.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica I

JORCEMIR LUIZ COSTA GARCIA

SÍMBOLO

DAS VI

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 256 - 18 de Junho de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 962

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2020.
Processo Administrativo nº. 0754/2021

DATA DE ABERTURA: **01 de julho de 2021.**
HORÁRIO: **09:00 horas (COM TOLERÂNCIA DE 05 MINUTOS).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho, nº 19 - Centro, neste Município, mediante carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de junho de 2021.

Jonilson Correa Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 0060/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 04

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 04/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020.

PARTES: **AMAE-CM**

X

LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.437.870,20 (Três milhões quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores - processo administrativo nº 0446/2020.

Cachoeiras de Macacu, 18 de junho de 2021.

ANDERSON FERREIRA REIS

Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Partes: Fundação MACATUR

X

DENILSON DA SILVA SIQUEIRA

OBJETO: Produção e edição de vídeo para o Projeto Resgate Macacu.

PREÇO GLOBAL: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Após realização do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Proc. Adm. 028/2021.

Cachoeiras de Macacu, 17 de maio de 2021.

Presidente da Fundação Macatur



EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X
DROGARIA MACACU LTDA EPP

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CORRELATOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, com validade até 25/08/2021, em conformidade com o processo administrativo nº 1140/2019

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após fornecimento..

PRAZO DE VIGÊNCIA: com validade até 25/08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 1140/2019

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: DROGARIA MACACU LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ- CEP- 28680-000
CNPJ: 11.617.468/0001-46
TELEFONE: 21-2605-6038
CONTATO: Julio Cesar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Alcool 92,8% (1 litro) p/preventivo - Marca: CICLOFARMA	L	380	10,50	3.990,00
10	Aparelho de p.a. infantil braçadeira em brim 100% algodão - Marca: PREMIUM	UN	50	99,60	4.980,00
12	Atadura Crepom 10cm x 3,0 m pact. com 12 unid. - Marca: CREMER	Pct.	1.800	13,50	24.300,00
13	Atadura Crepom 15cm x3m pct com 12 unid. - Marca: CREMER	Pct.	2.000	13,00	26.000,00
14	Atadura crepom 20 cm pct/com 12 unid. - Marca: CREMER	Pct.	2.000	17,20	34.400,00
18	Clorexidine 20% tópico 1000ml - Marca: VIC PHARMA	UN	48,00	41,00	1.968,00
23	Equipo macro-gotas com injetor flexível lateral p/ 20gts/min - Marca: MEDSONDA	UN	1.200	1,30	1.560,00
24	Escova p/coleta triplice (kit escova + espátula) - Marca: KOLPLAST	UN	4.500	4,00	18.000,00
26	Espadrappo rolo comum - 10cmx4,5m. - Marca: MISNER	UN	650	15,00	9.750,00
27	Espadrappo micropore modelo caretel 50mm x 9m - Marca: CREMER	UN	350	6,80	2.380,00
34	Estetoscópio Rappaport preto - adulto. - Marca: PREMIUM	UN	120	57,00	6.840,00
35	Éter etílico (éter sulfúrico) diluído, solução alcoólica a 50% - Marca: ANTARES	L	48	45,00	2.160,00
36	Fio nylon 3.0 c/ agulha 4,5cm 3/8 triang. Cx c/24 - Marca: PROCARE	Cx.	15	44,05	660,75
39	Fita para E.C.G. 216mm x 30m - Marca: TECNOPRINT	RI	50	39,20	1.960,00
41	Frasco p/ Preventivo (Porta Lâmina) - Marca: CRAL	Fr.	3.000	0,90	2.700,00

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Partes: Fundação MACATUR

X

BISMARCK RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Serviço de troca de fechadura sobrepor, troca de cilindro stam, troca de fechadura porta de vidro de bater e cópia yale. Aquisição de fechadura sobrepor 3F, cilindro yale stam e fechadura porta de bater de vidro.

PREÇO GLOBAL: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: após a realização do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Proc. Adm. 022/2021.

Cachoeiras de Macacu, 17 de maio de 2021.

Presidente da Fundação Macatur

45	Hastes Flexíveis c/ponta de algodão (cotonete) 75 unid. - Marca: COTTON BABY	Cx.	35	2,00	70,00
46	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 16 g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, - BR 0313967 - Marca: DESCARPACK	UN	200	2,30	460,00
47	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 18 g, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, - BR 0313964 - Marca: DESCARPACK	UN	500	2,30	1.150,00
51	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente - BR 0313629 - Marca: SOLIDOR	UN	2.500	0,43	1.075,00
52	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 20, descartável, estéril, embalada individualmente - BR 0226967 - Marca: SOLIDOR	UN	2.500	0,49	1.225,00
56	Luva procedimento G com/100 unid. - Marca: DESCARPACK	Cx.	750,00	80,40	60.300,00
61	Máscara Cirúrgica descartável com elástico - Marca: DEJAMARO	UN	2.500	1,20	3.000,00
65	Preservativo Masculino sem lubrificante - Marca: BLOWTEX	UN	600	0,34	204,00
66	Dispositivo Venoso Periférico nº 19 - Marca: BLOWTEX	UN	600	1,40	840,00
67	Dispositivo Venoso Periférico nº 21 - Marca: BLOWTEX	UN	3.000	1,40	4.200,00
91	Sonda Gástrica nº 12 - Marca: MARKMED	UN	160	1,33	212,80
92	Sonda Gástrica nº 14 - Marca: MARKMED	UN	160	1,39	222,40
93	Sonda Gástrica nº 16 - Marca: MARKMED	UN	160	1,60	256,00
94	Sonda Gástrica nº 18 - Marca: MARKMED	UN	160	1,60	256,00
98	Haste Plástica p/coleta de preventivo swab estéril - Marca: LAMEDIC	UN	1.000	3,00	3.000,00
99	Tubo de látex nº 200 - Marca: LENGÜBER	UN	2	38,50	77,00
103	Vaselina Tubo (bisnaga) 30g - Marca: FARMAX	UN	36	12,00	432,00

Cachoeiras de Macacu, 10 de Junho de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde



SOMENTE JUNTOS VENCEREMOS A COVID-19

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS

MANTENHA-SE DISTANTE SOCIALMENTE

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ.

Informe Vacinação COVID-19

CALENDÁRIO

VACINAÇÃO SOMENTE PARA OS RESIDENTES EM CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

07/jun segunda	Profissionais e Professores de Creches (pública ou privada) e pessoas em situação de rua	08/jun terça	Profissionais e Professores de Creches (pública ou privada) e funcionários do sistema de privação de liberdade	09/jun quarta	Profissionais e Professores da Pré-escola (pública ou privada) e trabalhadores portuários
10/jun quinta	Profissionais e Professores da Pré-escola (pública ou privada) e trabalhadores do transporte aéreo	11/jun sexta	Profissionais e Professores do Ensino Fundamental (público ou privado) e pessoas privadas de liberdade	12/jun sábado	Profissionais e Professores do Ensino Fundamental (público ou privado) e REPESCAM
14/jun segunda	Profissionais e Professores do Ensino Fundamental (público ou privado)	15/jun terça	Profissionais e Professores do Ensino Médio (público ou privado)	16/jun quarta	Profissionais e Professores do Ensino Médio (público ou privado)
17/jun quinta	Profissionais e Professores do Ensino Médio (público ou privado)	18/jun sexta	Profissionais e Professores do Ensino Profissionalizante, da EJA e do Superior (público ou privado)	19/jun sábado	Profissionais e Professores do Ensino Profissionalizante, da EJA e do Superior (público ou privado) e REPESCAM

INFORMAÇÕES

LOCAIS DE VACINAÇÃO:

8 às 16h | Colégio Alberto Monteiro Barbosa

Endereço: Rua Oswaldo Aranha, 275, Campo do Prado - Cachoeiras

ALTERAÇÃO

9 às 16h | ESF Japuiba

Endereço: Rua Escrivão A. M. Viana, 236 - Japuiba

9 às 16h | ESF Papucaia

Endereço: Rua Enfermeiro Sebastião Mariano, s/n, Papucaia

9 às 16h | ESF Maraporã

Endereço: Estrada Rio Friburgo, Km 23, Maraporã

Documentos necessários para Vacinação

DOCUMENTAÇÃO

Documento de Identificação com Foto e CPF e Comprovante de Residência.

Para profissionais de EDUCAÇÃO: apresentar contra cheque ou declaração emitida por instituição de ensino do município

Trabalhadores Portuários, do transporte aéreo, Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e população privada de liberdade: apresentar contra cheque ou comprovante na carteira de trabalho.

Pessoas em situação de rua atendidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social



PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ.

